

Unidade Ferroviária

INFORMATIVO DO SINDICATO DOS FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS DA BAHIA E SERGIPE FILIADO A FITF/CUT ANO XXXV Nº 902/NOV/2025

VALEU A VONTADE DA CATEGORIA !

TRABALHADORES (AS) DA FCA/VLI APROVAM PROPOSTA FINAL DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2025/2026



Através do voto, 85,96% dos empregados optaram por aceitar a proposta final da empresa

A diretoria do SINDIFERRO havia se posicionado contrária à proposta, considerando a boa situação econômica da empresa. No entanto, prevaleceu a decisão democrática da categoria, que aprovou a proposta final da FCA/VLI com maioria absoluta dos votos.

Dos 228 trabalhadores votantes, 196 foram favoráveis, resultando em 85,96% de aprovação.

A votação foi realizada ao longo de seis dias de viagens, que se transformaram em 13 Assembleias Gerais Extraordinárias. O percurso teve início em Aracaju, no dia 28/10, e foi concluído em Iaçú, no dia 04/11, onde ocorreu a apuração dos votos.

Logo após o resultado, o Acordo Coletivo de Trabalho 2025/2026 foi assinado pelas partes.

O SINDIFERRO divulgará o novo ACT por meio de

uma cartilha de bolso, que será distribuída às trabalhadoras e aos trabalhadores da FCA/VLI.

O SINDIFERRO agradece a todas e todos pela participação efetiva nas assembleias para apreciar a proposta final da empresa.



Trabalhadores compareceram em bom número nas assembleias

CONTRIBUIÇÃO DA CAMPANHA SALARIAL 2025/2026

Como habitual, todos os anos, no final da Campanha Salarial, as companheiras (os) aprovam a contribuição para fazer frente as despesas que são obrigatórias e necessárias da Campanha Salarial FCA / VLI, para que possamos fazer as discussões da pauta de reivindicações durante todo o processo negocial. Desta forma, estamos deixando transparente, mais uma vez, que estaremos encaminhando o pedido a empresa para fazer o desconto de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, em uma única parcela, nos salários do mês de dezembro do ano em curso, conforme decisão soberana das assembleias, tendo em vista, que a **Cláusula 60ª Contribuições – Assistenciais**, exige que assim procedamos, abaixo transcrita na íntegra: “A Empresa efetuará o desconto da contribuição Assistencial de todos os representados respeitando o percentual que ficar estabelecido na assembleia geral dos trabalhadores e depositará as contribuições devidas em favor do Sindicato,

respeitadas as disposições legais aplicáveis, desde que seja apresentado documentos comprobatórios da aprovação dos referidos descontos em assembleia geral de trabalhadores e respeitado o direito de oposição dos empregado. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para fim de conhecimento dos empregados, o sindicato divulgará boletim informativo comunicando a categoria profissional a respeito das condições e valores de desconto fixados aprovados em Assembleia de montagem de pauta e/ou votação de acordo coletivo. O boletim informativo deverá ser divulgado, no prazo máximo, de até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do Acordo Coletivo. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** O empregado poderá exercer o direito de oposição, por escrito e individualmente no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da divulgação do boletim informativo, a que se refere o parágrafo primeiro, junto a sindicato profissional de sua base territorial, através de carta assinada em duas vias e protocolada junto ao sindicato de sua base territorial mais próximo de sua base de trabalho. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** O sindicato deverá enviar para EMPRESA os documentos comprobatórios de aprovação dos referidos descontos em assembleia geral de empregados, bem como a relação de empregados que exerceram o direito de oposição aos referidos descontos. **PARÁGRAFO QUARTO:** A EMPRESA se compromete a repassar ao Sindicato os valores a serem descontados dos empregados, conforme parágrafos acima sendo este repasse, até o 5º (quinto) dia útil após a realização do referido desconto ao empregado. O mês do desconto será definido de acordo com o calendário de folha de pagamento e respectiva data de recebimento dos documentos comprobatórios citados no parágrafo terceiro. **PARÁGRAFO QUINTO:** Será de responsabilidade do sindicato profissionais eventuais pedidos de ressarcimentos/devoluções em face da discordância manifestada pelo empregado na hipótese de questionamento judicial ou extrajudicial”.

A direção do **SINDIFERRO** agradece a compreensão da valorosa contribuição, para que possamos manter em atividade nossas lutas e encaminhamentos das demandas da categoria. Nosso sincero respeito e consideração a todos vocês. Saibam que manteremos sempre vivo o nosso princípio de representar com dignidade e responsabilidade os ferroviários e metroviários da Bahia e Sergipe.

Muito obrigado e vamos à luta!



ACESSE NOSSAS NOTÍCIAS NO SITE: www.sindiferro.org.br

EXPEDIENTE: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Ferroviário e Metroviário dos Estados da Bahia e Sergipe – SINDIFERRO. CNPJ. 13.453.063/0001-45 Endereço Sede “Diógenes Alves”: Rua do Imperador, nº 353 – Mares – CEP 40.445-030 – Salvador-BA. Telefones (71) 3312-1263 – E-mail: secretariageral.sindiferro@gmail.com – Site: www.sindiferro.org.br – Fundado em 21 de dezembro de 1983 – Todas as matérias publicadas são de inteira responsabilidade da Diretoria Executiva Colegiada. Conselho Editorial: Guilherme da Silva Filho, Antonio Eduardo Nascimento Oliveira, Paulino Rodrigues de Moura, Manoel Cunha Filho e Cloves dos Santos Gomes. Jornalista Responsável: Rodolfo Ribeiro DRT/BA – 3452. Delegacias Sindicais: Sede “Ari Vicente”, Rua Treze de Maio, nº 30. Centro – Iguçu-BA, CEP 46860-000 – Tel: (75) 3325-2154. Rua Antonio Pinheiro Canguçu, nº 307, Brumado-BA, CEP 46.100-165 – Tel: (77) 99968-2129; Sede “Rafael Martinelli”, Praça Aristides Maltez, nº 42, Centro, Alagoinhas-BA, CEP 48091-490 – Tel/ (75) 3422-1280. Sede “Dr. Rogério Ataíde”, Rua Operário da Leste, nº 359, Centro, Senhor do Bonfim-BA – CEP 48.970-000 – Tel: (74) 3541-4310 – Praça Dr. João Pessoa, s/n, Clube dos Ferroviários – CEP 44.360-000, São Felix-BA. Praça Ranufo Prata, nº 7, Getúlio Vargas, CEP 49005-240, Aracaju-SE.

Tiragem: 500